



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

## LEI Nº 4.709, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

**Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro à Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa/Hospital Lindouro Avelar, para cumprimento das exigências para emissão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e dá outras providências.**

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a concessão de auxílio financeiro no valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), consignado na dotação orçamentária mencionada no art. 5º, desta Lei, à Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa/Hospital Lindouro Avelar, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, situada no Município de Lagoa Santa/MG, inscrita no CNPJ nº 03.409.366/0001-07.

**Art. 2º** O valor autorizado será repassado para custear as adequações físicas da Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa/Hospital Lindouro Avelar, com a finalidade de cumprimento das exigências necessárias para emissão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

**Art. 3º** O valor do auxílio financeiro deverá ser utilizado exclusivamente para cumprir as finalidades constantes do plano de trabalho, estando condicionado à celebração de instrumento de repasse a ser firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa/Hospital Lindouro Avelar.

**Art. 4º** Os recursos deverão ser repassados em conta específica indicada pela Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa/Hospital Lindouro Avelar.

**Art. 5º** Para fazer face às despesas previstas nesta Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar a seguinte dotação orçamentária, obedecendo às seguintes especificações:

02 - Poder Executivo
02.06 - Secretaria de Saúde
02.06.01 - Fundo Municipal de Saúde
02.06.01.10 - Saúde
02.06.01.10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.06.01.10.302.0040 - Atenção Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade
02.06.01.10.302.0040.2213 - Fortalecimento e Melhoria dos Serviços de Urgência e Emergência
02.06.01.10.302.0040.2213.4.4.50.42.00 – Auxílios Fonte de Recursos 102 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

**Art. 6º** A Secretaria Municipal de Saúde deverá monitorar a execução das ações previstas no Plano de Trabalho apresentado pela Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa/Hospital Lindouro Avelar.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**Parágrafo único.** O descumprimento do Plano de Trabalho ensejará a devolução dos recursos devidamente corrigidos ao Município de Lagoa Santa.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 08 de novembro de 2021.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.